Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 143/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, CEP 44.635-000, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, denominada CONTRATANTE, do outro lado CLAUDIONI SOUZA MAIA DOS SANTOS, CPF nº. 022.267.115-70, RG nº 13787629-75 residente e domiciliado na Rua Gilson Rios, nº 79, Centro, Várzea da Roça – BA, neste instrumento denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, que reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Prestação de serviço de contratação de árbitro para 6ª rodada e semifinal do campeonato municipal de futsal, promovido pela secretaria de educação, conforme anexo único.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integram o presente Contrato o processo de dispensa D-046/2018, com a proposta do **CONTRATADO**, bem como os pareceres que reconhecem a dispensa da licitação, conforme o disposto no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 02 de maio de 2018 à 14 de maio de 2018.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

- 4.1 Pela realização dos serviços, a CONTRATANTE pagará o valor global estimado de : R\$ 110,00 (cento e dez reais), sendo os valores unitário conforme relação em anexo único para todos os efeitos legais e jurídicos.
- 4.2 O pagamento do objeto deste contrato será efetuado de forma imediata após o cumprimento do objeto, para todos os efeitos legais e jurídicos.
- 4.3 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02.06.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO. Atividade: 2.045 – COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS-SEC. DE EDUCAÇÃO

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FÍSICA

Fonte: RECURSOS ORDINÁRIOS

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1 Constitui obrigação da contratante:
- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;
 - 6.2 Constitui obrigação do contratado:
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato:
- c) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- Refazer ou corrigir, às suas expensas, a prestação executada em desacordo com o estabelecido no contrato ou em desacordo com a legislação aplicável;
- Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste contrato;
- Possuir sempre a disposição do município o objeto deste contrato, salvo casos fortuitos ou força maior;
- g) O inicio do serviço deverá ser do objeto deste contrato no prazo máximo de 01 (um) dia, após assinatura do contrato;

CLAUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93.

CLÁSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO poderá considerar o presente Contrato rescindido na forma do art. 77 da lei 8.666/93 e nas seguintes hipóteses:

- **a)** A CONTRATADA abandonar ou suspender o objeto o contratado, salvo por motivos de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- b) A CONTRATADA ceder ou transferir o presente Contrato à terceiros;
- **c)** A CONTRATADA requerer e tiver sido impetrada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- **d)** A CONTRATADA deixar de cumprir o objeto deste Contrato, com qualidade, eficiência e zelo.
- **e)** A CONTRATADA cometer falhas, por sua culpa, devidamente comprovadas, ou por sua omissão, que venham a afetar o Município ou terceiros.
- f) A administração pública fica autorizada a rescindir o presente contrato de forma unilateral, devendo informar os motivos a(o) contratado (a)com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, sem que caiba à outra direito a indenização, ficando apenas

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



assegurado à contratada os pagamentos pelos serviços que tenham sido executados, abatidos todos os valores correspondentes a qualquer crédito da Contratante, por força das aplicações das demais Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução do contrato, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por disposição de circunstancias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado por unidade contratada, observando o qualitativo e vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação.
- c) Em nenhuma hipótese poderá ser entregue qualquer material em quantidade superior aquela que fora licitada.

CLÁSULA DECIMA - DO FORO

O foro da Comarca de Várzea da Roça será o único competente para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato com renúncia de qualquer outra, por mais especial que seja.

Assim havendo as partes ajustado, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas necessárias à produção dos seus efeitos jurídicos e legais.

Várzea da Roça-Ba, 02 de maio de 2018.

TECTERALINILIAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA DA ROÇA CONTRATANTE

CLAUDIONI SOUZA MAIA DOS SANTOS CONTRATADO

1-Nome:	CPF/RG:	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
2-Nome:	CPF/RG:	
Draga da Pan	doira nº 125 Contro Várzoa da Doca Pabia	

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



ANEXO ÚNICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DATA	LOCAL	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de contratação de árbitro para 6ª rodada e semifinal do campeonato municipal de futsal, promovido pela secretaria de educação.	05/05/2018	QUADRA MUNICIPAL	01 JOGO	R\$ 55,00	R\$ 55,00
02	Prestação de serviço de contratação de árbitro para 6ª rodada e semifinal do campeonato municipal de futsal, promovido pela secretaria de educação.	12/05/2018	QUADRA MUNICIPAL	01 JOGO	R\$ 55,00	R\$ 55,00
VALOR TOTAL						R\$ 110,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ: 13.896.758/0001-00

Contratado: CLAUDIONI SOUZA MAIA DOS SANTOS

CPF: 022267115-70

Objeto: Prestação de serviço de contratação de árbitro para 6ª rodada e semifinal do campeonato municipal de futsal, promovido pela secretaria de educação.

Preço global estimado: R\$ 110,00 (cento e dez reais)

Vigência: 02/05/2018 à 14/05/2018

Lourivaldo Souza Filho Prefeito

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 144/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, CEP 44.635-000, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, denominada CONTRATANTE, do outro lado ADAILSON DE JESUS ARAÚJO, CPF nº. 004.172.915-31, RG nº 54017652-7 residente e domiciliado na Rua Caraíbas, nº 341, Centro, Várzea da Roça – BA, neste instrumento denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, que reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Prestação de serviço de contratação de árbitro para 6ª rodada e semifinal do campeonato municipal de futsal, promovido pela secretaria de educação, conforme anexo único.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integram o presente Contrato o processo de dispensa D-047/2018, com a proposta do **CONTRATADO**, bem como os pareceres que reconhecem a dispensa da licitação, conforme o disposto no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 02 de maio de 2018 à 14 de maio de 2018.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

- 4.1 Pela realização dos serviços, a CONTRATANTE pagará o valor global estimado de : R\$ 110,00 (cento e dez reais), sendo os valores unitário conforme relação em anexo único para todos os efeitos legais e jurídicos.
- 4.2 O pagamento do objeto deste contrato será efetuado de forma imediata após o cumprimento do objeto, para todos os efeitos legais e jurídicos.
- 4.3 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02.06.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO. Atividade: 2.045 – COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS-SEC. DE EDUCAÇÃO

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FÍSICA Fonte: RECURSOS ORDINÁRIOS

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Varzea da Roça — Bania



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1 Constitui obrigação da contratante:
- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;
 - 6.2 Constitui obrigação do contratado:
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato:
- c) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- Refazer ou corrigir, às suas expensas, a prestação executada em desacordo com o estabelecido no contrato ou em desacordo com a legislação aplicável;
- Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste contrato;
- Possuir sempre a disposição do município o objeto deste contrato, salvo casos fortuitos ou força maior;
- g) O inicio do serviço deverá ser do objeto deste contrato no prazo máximo de 01 (um) dia, após assinatura do contrato;

CLAUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93.

CLÁSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO poderá considerar o presente Contrato rescindido na forma do art. 77 da lei 8.666/93 e nas seguintes hipóteses:

- **a)** A CONTRATADA abandonar ou suspender o objeto o contratado, salvo por motivos de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- b) A CONTRATADA ceder ou transferir o presente Contrato à terceiros;
- **c)** A CONTRATADA requerer e tiver sido impetrada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- **d)** A CONTRATADA deixar de cumprir o objeto deste Contrato, com qualidade, eficiência e zelo.
- **e)** A CONTRATADA cometer falhas, por sua culpa, devidamente comprovadas, ou por sua omissão, que venham a afetar o Município ou terceiros.
- f) A administração pública fica autorizada a rescindir o presente contrato de forma unilateral, devendo informar os motivos a(o) contratado (a)com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, sem que caiba à outra direito a indenização, ficando apenas

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



assegurado à contratada os pagamentos pelos serviços que tenham sido executados, abatidos todos os valores correspondentes a qualquer crédito da Contratante, por força das aplicações das demais Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução do contrato, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por disposição de circunstancias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado por unidade contratada, observando o qualitativo e vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação.
- c) Em nenhuma hipótese poderá ser entregue qualquer material em quantidade superior aquela que fora licitada.

CLÁSULA DECIMA - DO FORO

O foro da Comarca de Várzea da Roça será o único competente para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato com renúncia de qualquer outra, por mais especial que seja.

Assim havendo as partes ajustado, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas necessárias à produção dos seus efeitos jurídicos e legais.

Várzea da Roça-Ba, 02 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA DA ROÇA CONTRATANTE

ADAILSON DE JESUS ARAÚJO CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1-Nome:	CPF/RG:	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
2-Nome:	CPF/RG:	
Praca da Band	eira nº 125. Centro - Várzea da Roca – Bahia	

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



ANEXO ÚNICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DATA	LOCAL	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de contratação de árbitro para 6ª rodada e semifinal do campeonato municipal de futsal, promovido pela secretaria de educação.	05/05/2018	QUADRA MUNICIPAL	01 JOGO	R\$ 55,00	R\$ 55,00
02	Prestação de serviço de contratação de árbitro para 6ª rodada e semifinal do campeonato municipal de futsal, promovido pela secretaria de educação.	12/05/2018	QUADRA MUNICIPAL	01 JOGO	R\$ 55,00	R\$ 55,00
VALOR TOTAL						R\$ 110,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ: 13.896.758/0001-00

Contratado: ADAILSON DE JESUS ARAÚJO

CPF: 004172915-31

Objeto: Prestação de serviço de contratação de árbitro para 6ª rodada e semifinal do campeonato municipal de futsal, promovido pela secretaria de educação.

Preço global estimado: R\$ 110,00 (cento e dez reais)

Vigência: 02/05/2018 à 14/05/2018

Lourivaldo Souza Filho Prefeito

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 145/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, CEP 44.635-000, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, denominada CONTRATANTE, do outro lado ANTONIO GONÇALVES DOS SANTOS, CPF nº. 140748638-12, RG nº 4374472 residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 02, Centro, Várzea da Roça – BA, neste instrumento denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, que reger-se-á pela Lei n° 8.666/93 e demais alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Prestação de serviço de contratação de árbitro para 6ª rodada e semifinal do campeonato municipal de futsal, promovido pela secretaria de educação, conforme anexo único.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integram o presente Contrato o processo de dispensa D-048/2018, com a proposta do **CONTRATADO**, bem como os pareceres que reconhecem a dispensa da licitação, conforme o disposto no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 02 de maio de 2018 à 14 de maio de 2018.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

- 4.1 Pela realização dos serviços, a CONTRATANTE pagará o valor global estimado de: R\$ 110,00 (cento e dez reais), sendo os valores unitário conforme relação em anexo único para todos os efeitos legais e jurídicos.
- 4.3 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02.06.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO. Atividade: 2.045 – COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS-SEC. DE EDUCAÇÃO

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FÍSICA

Fonte: RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constitui obrigação da contratante:

 a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;

Draca da Pandoira nº 135	Contro	Várzon do Doco	Dahia

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Varzea da Roça — Bania

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;
 - 6.2 Constitui obrigação do contratado:
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste
- Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- Refazer ou corrigir, às suas expensas, a prestação executada em desacordo com o estabelecido no contrato ou em desacordo com a legislação aplicável;
- e) Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste contrato:
- Possuir sempre a disposição do município o objeto deste contrato, salvo casos f) fortuitos ou força maior;
- O inicio do serviço deverá ser do objeto deste contrato no prazo máximo de 01 g) (um) dia, após assinatura do contrato;

CLAUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93.

CLÁSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO poderá considerar o presente Contrato rescindido na forma do art. 77 da lei 8.666/93 e nas seguintes hipóteses:

- a) A CONTRATADA abandonar ou suspender o objeto o contratado, salvo por motivos de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- b) A CONTRATADA ceder ou transferir o presente Contrato à terceiros;
- c) A CONTRATADA requerer e tiver sido impetrada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- d) A CONTRATADA deixar de cumprir o objeto deste Contrato, com qualidade, eficiência e zelo.
- e) A CONTRATADA cometer falhas, por sua culpa, devidamente comprovadas, ou por sua omissão, que venham a afetar o Município ou terceiros.
- f) A administração pública fica autorizada a rescindir o presente contrato de forma unilateral, devendo informar os motivos a(o) contratado (a)com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, sem que caiba à outra direito a indenização, ficando apenas assegurado à contratada os pagamentos pelos serviços que tenham sido executados, abatidos todos os valores correspondentes a qualquer crédito da Contratante, por força das aplicações das demais Cláusulas deste Contrato.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução do contrato, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por disposição de circunstancias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado por unidade contratada, observando o qualitativo e vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação.
- c) Em nenhuma hipótese poderá ser entregue qualquer material em quantidade superior aquela que fora licitada.

CLÁSULA DECIMA - DO FORO

O foro da Comarca de Várzea da Roça será o único competente para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato com renúncia de qualquer outra, por mais especial que seja.

Assim havendo as partes ajustado, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas necessárias à produção dos seus efeitos jurídicos e legais.

Várzea da Roça-Ba, 02 de maio de 2018.

TECTERALINILIA C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA DA ROÇA CONTRATANTE

ANTONIO GONÇALVES DOS SANTOS CONTRATADO

1-Nome:	CPF/RG:	
2-Nome:	CPF/RG:	
Praça	da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia	

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



ANEXO ÚNICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DATA	LOCAL	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de contratação de árbitro para 6ª rodada e semifinal do campeonato municipal de futsal, promovido pela secretaria de educação.	05/05/2018	QUADRA MUNICIPAL	01 JOGO	R\$ 55,00	R\$ 55,00
02	Prestação de serviço de contratação de árbitro para 6ª rodada e semifinal do campeonato municipal de futsal, promovido pela secretaria de educação.	12/05/2018	QUADRA MUNICIPAL	01 JOGO	R\$ 55,00	R\$ 55,00
	VALOR TOTAL					R\$ 110,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA CNPJ: 13.896.758/0001-00

Contratado: **ANTONIO GONÇALVES DOS SANTOS** CPF: 140748638-12

Objeto: Prestação de serviço de contratação de árbitro para 6ª rodada e semifinal do campeonato municipal de futsal, promovido pela secretaria de educação.

Preço global estimado: R\$ 110,00 (cento e dez reais)

Vigência: 02/05/2018 à 14/05/2018

Lourivaldo Souza Filho Prefeito

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 146/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, CEP 44.635-000, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, denominada CONTRATANTE, do outro lado SIDINEI OLIVEIRA LANTERNA, CPF nº. 054.915.865-01, RG nº 14574717-44 residente e domiciliado na Rua 28 de Outubro, s/nº, Centro, Várzea da Roça – BA, neste instrumento denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, que reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Prestação de serviço de contratação de árbitro para 6ª rodada e semifinal do campeonato municipal de futsal, promovido pela secretaria de educação, conforme anexo único.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integram o presente Contrato o processo de dispensa D-042/2018, com a proposta do **CONTRATADO**, bem como os pareceres que reconhecem a dispensa da licitação, conforme o disposto no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 02 de maio de 2018 à 14 de maio de 2018.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

- 4.1 Pela realização dos serviços, a CONTRATANTE pagará o valor global estimado de : R\$ 110,00 (cento e dez reais), sendo os valores unitário conforme relação em anexo único para todos os efeitos legais e jurídicos.
- 4.2 O pagamento do objeto deste contrato será efetuado de forma imediata após o cumprimento do objeto, para todos os efeitos legais e jurídicos.
- 4.3 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02.06.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO. Atividade: 2.045 – COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS-SEC. DE EDUCAÇÃO

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FÍSICA

Fonte: RECURSOS ORDINÁRIOS

C. 1. Competitud albuiga page also positivatantes

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

o. i Constitui ob	ngação da contratante:
	Praca da Bandeira nº 125. Centro - Várzea da Roca – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;
 - 6.2 Constitui obrigação do contratado:
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- c) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- d) Refazer ou corrigir, às suas expensas, a prestação executada em desacordo com o estabelecido no contrato ou em desacordo com a legislação aplicável;
- e) Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste contrato:
- f) Possuir sempre a disposição do município o objeto deste contrato, salvo casos fortuitos ou força maior;
- g) O inicio do serviço deverá ser do objeto deste contrato no prazo máximo de 01 (um) dia, após assinatura do contrato;

CLAUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93.

CLÁSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO poderá considerar o presente Contrato rescindido na forma do art. 77 da lei 8.666/93 e nas seguintes hipóteses:

- **a)** A CONTRATADA abandonar ou suspender o objeto o contratado, salvo por motivos de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- b) A CONTRATADA ceder ou transferir o presente Contrato à terceiros;
- c) A CONTRATADA requerer e tiver sido impetrada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- **d)** A CONTRATADA deixar de cumprir o objeto deste Contrato, com qualidade, eficiência e zelo.
- e) A CONTRATADA cometer falhas, por sua culpa, devidamente comprovadas, ou por sua omissão, que venham a afetar o Município ou terceiros.
- f) A administração pública fica autorizada a rescindir o presente contrato de forma unilateral, devendo informar os motivos a(o) contratado (a)com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, sem que caiba à outra direito a indenização, ficando apenas assegurado à contratada os pagamentos pelos serviços que tenham sido executados, abatidos todos os valores correspondentes a qualquer crédito da Contratante, por força das aplicações das demais Cláusulas deste Contrato.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução do contrato, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por disposição de circunstancias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado por unidade contratada, observando o qualitativo e vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação.
- c) Em nenhuma hipótese poderá ser entregue qualquer material em quantidade superior aquela que fora licitada.

CLÁSULA DECIMA - DO FORO

O foro da Comarca de Várzea da Roça será o único competente para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato com renúncia de qualquer outra, por mais especial que seja.

Assim havendo as partes ajustado, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas necessárias à produção dos seus efeitos jurídicos e legais.

Várzea da Roça-Ba, 02 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA DA ROÇA CONTRATANTE

SIDINEI OLIVEIRA LANTERNA CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1-Nome:	CPF/RG:
2-Nome:	CPF/RG:
Praç	a da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



ANEXO ÚNICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DATA	LOCAL	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de contratação de árbitro para 6ª rodada e semifinal do campeonato municipal de futsal, promovido pela secretaria de educação.	05/05/2018	QUADRA MUNICIPAL	01 JOGO	R\$ 55,00	R\$ 55,00
02	Prestação de serviço de contratação de árbitro para 6ª rodada e semifinal do campeonato municipal de futsal, promovido pela secretaria de educação.	12/05/2018	QUADRA MUNICIPAL	01 JOGO	R\$ 55,00	R\$ 55,00
	VALOR TOTAL					

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ: 13.896.758/0001-00

Contratado: SIDINEI OLIVEIRA LANTERNA

CPF: 054.915.865-01

Objeto: Prestação de serviço de contratação de árbitro para 6ª rodada e semifinal do campeonato municipal de futsal, promovido pela secretaria de educação.

Preço global estimado: R\$ 110,00 (cento e dez reais)

Vigência: 02/05/2018 à 14/05/2018

Lourivaldo Souza Filho Prefeito

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba